



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2016**

**PROCESSO: 23411.002044/2016-11**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E  
SOCIEDADES COOPERATIVAS-COOP**

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e este Pregoeiro (a), designado pela Portaria 49/2016, de 29 de fevereiro de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor Preço por grupo ou item, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014; **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 7.892/2013**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto n.º 3.555/2000**, **n.º 7.746/2012**, **n.º 2.271/1997** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** atualizada, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo n.º **23411.002044/2016-11**.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA: 13/09/2016**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

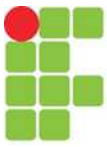
**CÓDIGO UASG: 158009**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. Contratação, sob demanda, de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para os aparelhos de ar condicionado, instalados nas unidades do Instituto Federal do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos neste Edital, no Termo de Referência e anexos.
  - 1.1. A licitação será dividida em grupos e itens, conforme tabela constante, no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e/ou itens for de seu interesse.
  - 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos prevalecerão as do **EDITAL**.
  - 1.3. As entidades públicas interessadas em participar do certame deverão manifestar a intenção de registro de preços, nos termos do Art. 4º, do Decreto n.º 7.892/2013.
  - 1.4. Os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

**SEÇÃO II- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
  - 2.1. ANEXO I – Termo de Referência



- 2.2. ANEXO II – Orçamentos Estimados
- 2.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
- 2.4. ANEXO IV – Modelo Declaração de Vistoria
- 2.5. ANEXO V – Declaração de Concordância
- 2.6. ANEXO VI – Minuta da Ata Registro de Preços
- 2.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato

### SEÇÃO III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (se houver IRP) \*

3. O órgão gerenciador será o Instituto Federal do Paraná.
  - 3.1. *São participantes os seguintes órgãos (se houver) :*
    - 3.1.1. *.....(nome do órgão).....;*
    - 3.1.2. *.....(nome do órgão).....;*
    - 3.1.3. *.....(nome do órgão).....*

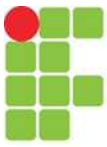
*\*Nota explicativa: O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços - IRP no Portal de Compras do Governo federal antes de publicar o Edital, salvo no caso de sua inviabilidade desde que devidamente justificada, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº7.892, de 2013.*

### SEÇÃO IV – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
  - 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### SEÇÃO V - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$364.883,86 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, sendo **R\$241.319,00 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dezenove reais)** para manutenção corretiva e preventiva, e



**R\$ 123.564,86 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)** para fornecimento de peças, conforme disposto no Termo de Referência anexo I.

- 5.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2016 e os subsequentes a cargo do IFPR.

#### **SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte.
7. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.
9. Somente poderão participar deste Pregão licitantes microempresa e empresas de pequeno porte que:
- 9.1. Estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;
- 9.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.
10. Não poderão participar deste Pregão, licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que:
- 10.1. Que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 10.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;
- 10.3. Que tenham sido descredenciadas do SICAF;
- 10.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 10.5. Cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;
- 10.6. Que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, falência,
- 10.7. Concordata, fusão, cisão, ou incorporação, conforme decisão judicial;
- 10.8. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 10.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993, e de sociedades cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 4º e 5º da SLTI/MP nº 2/2008.
- 10.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 10.11. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;
- 10.12. Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.



- 10.13. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o IFPR, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 10.14. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 10.15. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 10.16. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - 10.17. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - 10.18. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
    - 10.18.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 10.19. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 10.20. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 10.21. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - 10.22. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 10.23. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - 10.24. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
11. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
    - 11.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **SEÇÃO VII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

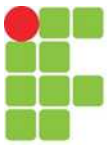
12. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@ifpr.edu.br](mailto:licitacoes@ifpr.edu.br)
  - 12.1. O Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 12.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
13. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@ifpr.edu.br](mailto:licitacoes@ifpr.edu.br).
14. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### SEÇÃO VIII – DA VISTORIA

15. É recomendada a vistoria do local, onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços, devendo tal vistoria ser acompanhada por servidor indicado pelo IFPR.
16. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais, equipamentos, mão de obra e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação da localização dos equipamentos, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste instrumento.
17. A vistoria prévia poderá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame licitatório, mediante prévio agendamento de horário junto as Unidades pelos e-mails ou telefones relacionados abaixo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

<b>Campus Assis Chateaubriand</b>	(44) 3528- 6384 <a href="mailto:compras.assis@ifpr.edu.br">compras.assis@ifpr.edu.br</a>
<b>Campus Barracão</b>	(49) 3644 - 4251 <a href="mailto:Compras.barracao@ifpr.edu.br">Compras.barracao@ifpr.edu.br</a>
<b>Campus Campo Largo</b>	(41)3208-8201 <a href="mailto:compras.campolargo@ifpr.edu.br">compras.campolargo@ifpr.edu.br</a>
<b>Campus Coronel Vivida</b>	(46) 3232 – 2960 <a href="mailto:compras.coronelvivida@ifpr.edu.br">compras.coronelvivida@ifpr.edu.br</a>
<b>Campus Curitiba</b>	(41)3535-1413 <a href="mailto:compras.curitiba@ifpr.edu.br">compras.curitiba@ifpr.edu.br</a>
<b>Campus Foz do Iguaçu</b>	(45) 3422-5317 <a href="mailto:compras.foz@ifpr.edu.br">compras.foz@ifpr.edu.br</a>
<b>Campus Goioerê</b>	(44) 3361 - 6201 <a href="mailto:compras.goioere@ifpr.edu.br">compras.goioere@ifpr.edu.br</a>
<b>Campus Ivaiporã</b>	(43) 3472-0763 <a href="mailto:compras.ivaipora@ifpr.edu.br">compras.ivaipora@ifpr.edu.br</a>
<b>Campus Palmas</b>	(46) 3263-8150 <a href="mailto:compras.palmas@ifpr.edu.br">compras.palmas@ifpr.edu.br</a>
<b>Campus Paranavaí</b>	(44) 3482-0100 <a href="mailto:compras.paranavai@ifpr.edu.br">compras.paranavai@ifpr.edu.br</a>
<b>Campus Pinhais</b>	(41) 3595-7600 <a href="mailto:Compras.pinhais@ifpr.edu.br">Compras.pinhais@ifpr.edu.br</a>
<b>Campus Telêmaco Borba</b>	(42) 3221-3007 <a href="mailto:compras.telemaco@ifpr.edu.br">compras.telemaco@ifpr.edu.br</a>

18. Na opção da empresa realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria – conforme **Anexo IV**, preferencialmente, em papel timbrado da mesma e visado pelo setor responsável de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta. Para tanto, a empresa deverá visitar as dependências



do Instituto Federal do Paraná, anteriormente à realização da licitação, objetivando o conhecimento dos padrões adotados, bem como dos locais onde deverão ser realizados os serviços.

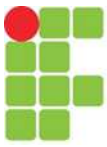
19. O fato de a empresa deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes a esse objeto.
20. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração, juntamente com sua proposta de preços, afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos na prestação dos serviços. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, conforme **Anexo IV**.
21. A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 – Plenário, a saber:

*"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".*

#### **SEÇÃO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**

22. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 22.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
  - 22.2. Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR Reitoria.
  - 22.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - 22.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 22.5. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos marca (quando couber), fabricante (quando couber) e fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.
    - 22.5.1. O Pregoeiro (a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
  - 22.6. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso) e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.





- 22.6.1.** Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro (a);
- 22.7.** O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
- 22.7.1.** Poderão **ser DESCLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: **“conforme Edital”**, **“atendemos o Edital”** dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
- 22.7.2.** É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca e/ou modelo do objeto ofertado junto à descrição detalhada do objeto.
- 22.8.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena, de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir;
- 22.9.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 22.9.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. **Inclusive em itens que estiverem agrupados.**
- 22.10.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 22.11.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 22.12.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 22.12.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 22.13.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 22.14.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 22.15.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 22.16.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 22.17.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 22.18.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



#### **SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

23. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
24. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
25. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro (a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

#### **SEÇÃO XI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

26. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
27. Somente os licitantes com propostas classificadas, isto é, aquelas que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, participarão da fase de lances.

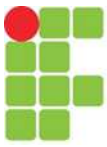
#### **SEÇÃO XII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

28. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
29. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
30. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
31. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
32. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
33. Durante a fase de lances, o Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
34. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
35. No caso de a desconexão do Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
36. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro (a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
37. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

#### **SEÇÃO XIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

38. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Artigo 47 - Lei 123/2006), observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
39. Conforme § 1º do artigo 48 da Lei 123/2006, a Administração Pública:





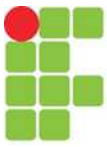
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### SEÇÃO XIV - DA NEGOCIAÇÃO

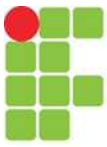
40. O Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 40.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### SEÇÃO XV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

41. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude do menor valor ofertado terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
- 41.1. O Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 41.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 41.3. O Pregoeiro (a) solicitará a apresentação da proposta escrita, exclusivamente, por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet, quando a descrição detalhada do objeto, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;
- 41.3.1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, poderá ser desclassificado.
- 41.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
- 41.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro (a), na Rua Voluntários da Pátria, 475 - 20º andar, sala 2007, Ed. Asa - Centro - CEP: 80020-926.
- 41.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
42. Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por grupo** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o pregoeiro (a) poderá providenciar a **recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo.**
43. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS acompanhando a documentação de habilitação, na forma do **Anexo III**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (**Anexo III**) com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários e totais de cada item e grupo em que já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com tributos (impostos, taxas, tarifas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes de obrigação contratual da empresa; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.

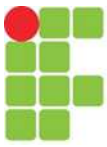


- 44.** O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro (a), na forma a seguir:
- 44.1.** Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro (a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida.
  - 44.2.** Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
  - 44.3.** Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 9h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro (a) no *chat* do Pregão Eletrônico.
  - 44.4.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.
  - 44.5.** Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
  - 44.6.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
  - 44.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
    - 44.7.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
    - 44.7.2.** Consultas aos órgãos, agências de controle entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
    - 44.7.3.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
    - 44.7.4.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
    - 44.7.5.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
    - 44.7.6.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
    - 44.7.7.** Estudos setoriais;
    - 44.7.8.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
    - 44.7.9.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
    - 44.7.10.** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
  - 44.8.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
  - 44.9.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
  - 44.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
  - 44.11.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

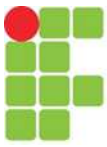


## SEÇÃO XVI - DA HABILITAÇÃO

45. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 45.1. Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
  - 45.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - 45.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
  - 45.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 45.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 45.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
46. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme nos disposto art. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
47. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita nos itens **48, 50, 51, 52** no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme item **44**.
48. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de regularidade **trabalhista**:
- 48.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
49. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 49.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
50. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira caso não se comprove pelo SICAF**:
- 50.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
  - 50.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
  - 50.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
    - 50.3.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
    - 50.3.2. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais



51. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:
- 51.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, quando forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);
52. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:
- 52.1. **Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se forem cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos serviços. **É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante.**
- 52.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, em plena validade.
- 52.3. Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01(um) profissional de nível técnico ou graduado em engenharia mecânica, detentor de atestado de Responsabilidade Técnica que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, relativamente à operação e manutenção de equipamentos e sistema de ar condicionado.
- 52.4. A comprovação dos profissionais serem detentores de atestado de Responsabilidade Técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, podendo ser aceita a certidão de Acervo Técnico em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 52.5. Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme resolução n.º218/1973 do CONFEA, ou outra (s) que vier(rem) a substituí-la ou alterá-la.
53. **Declaração de Vistoria Anexo IV**
54. Declaração de Concordância com a Ata de registro de Preços **(anexo V)**.
55. O Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
56. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a) via *chat*.
- 56.1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (\*.ZIP ou \*.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro (a) novas convocações, dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo.
- 56.1.1. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
- 56.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
- 56.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações do, aos cuidados do Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria,475 – 20º andar, sala 2007, Ed. Asa – Centro – CEP: 80020-926.
- 56.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 56.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

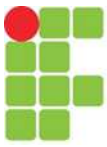


- 56.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 56.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
57. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 57.1. Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.
  - 57.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
  - 57.3. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro (a) durante a sessão.
58. A prorrogação do prazo prevista no subitem anterior será concedida pela Administração, quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
59. No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo durante o transcorrer do prazo dos 5 (cinco) dias úteis concedidos, aceita pelo pregoeiro, este deverá reabrir a sessão na data e hora marcadas, informar dessa prorrogação e marcar nova data e hora.
60. Reaberta a sessão sem que haja possibilidade de concessão de prorrogação de prazo para regularização dos documentos, o pregoeiro informará sobre a regularidade ou não dos documentos, confirmando a habilitação já realizada anteriormente ou inabilitando no sistema eletrônico a licitante declarada vencedora, com as devidas justificativas.
61. Confirmada a regularidade dos documentos da licitante declarada vencedora, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.
62. Inabilitada a licitante declarada vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou será revogada a licitação, conforme o parágrafo 4º do artigo 4º do Decreto nº 6.204/07.
63. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
64. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
65. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
66. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## SEÇÃO XVII – DOS RECURSOS

67. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro (a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
  - 67.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.





- 67.2. O Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 67.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 67.4. O Pregoeiro (a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
68. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
69. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro (a) serão apreciados pela autoridade competente.
70. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
71. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
72. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

#### **SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

73. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens.
74. A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.
75. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
76. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Reitoria do Instituto Federal do Paraná.

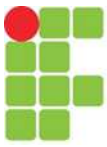
#### **SEÇÃO XIX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

77. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos **licitantes** classificados em primeiro lugar a Ata de Registro de Preço assinada.
78. A declaração de concordância (**Anexo V**) substituirá a necessidade dos licitantes classificados em primeiro lugar em assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto à minuta da Ata de Registro de Preço (**Anexo VI**).
79. Será incluído eletronicamente na respectiva ata, no momento da homologação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013, com vistas a formação do **cadastro de reserva**.
80. A ordem de inclusão no cadastro de reserva observará a sequência de classificação no certame.
81. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.
82. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **SEÇÃO XX – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

83. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.





**SEÇÃO XXI – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

- 84. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor** que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para assinar o contrato e prestar os serviços homologados mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.
- 85. A Nota de Empenho só será emitida após comprovação das regularidades trabalhista, perante o SICAF, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ainda verificar-se-á por outros meios (se necessário) se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

**SEÇÃO XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 86. Após assinatura da Ata de Registro de PREÇOS e o recebimento da mesma pela licitante, nas eventuais necessidades da contratação do objeto da presente licitação, será formalizado contrato nos termos da Minuta de Contrato constante no **ANEXO VII**, vinculados aso termos e condições do presente Edital e seus anexos e a proposta definitiva de preços apresentada pela contratada.
- 87. O detentor da Ata de Registro de Preços será convocado para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 87.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 88. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFPR.
- 89. Para assinatura do contrato será necessário encaminhar para a Coordenadoria de Contratos e Atas de Registro de Preços, através do e-mail: gestaodecontratos@ifpr.edu.br a seguinte documentação:
  - 89.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 89.2. Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais.
- 90. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 91. A recusa em formalizar o Contrato, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o fornecedor às penalidades cabíveis dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2012.
- 92. No caso do item anterior deverá a Administração cancelar o registro e poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**SEÇÃO XXIII – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 93. Os serviços deverão ser executados conforme endereços abaixo:

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
Campus Assis Chateaubriand	Av. Cívica, S/N - Jd América. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR
Campus Barracão	Rodovia PRT163 KM 01 CEP 85700-000 Barracão PR

Campus Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829. Vila Solene. CEP: 83.607-140- Campo Largo/PR
Campus Coronel Vivida	Rodovia PR 562 – Flor da Serra - CEP 85550-000 – Coronel Vivida
Campus Curitiba	Rua João Negrão, 1285 - Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR
Campus Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 480 - Vila A. CEP: 85500-000 - Foz do Iguaçu/PR.
Campus Goioerê	Rodovia PR 180, s/n - Trevo UEM. CEP: 87360-000 - Goioerê/PR
Campus Ivaiporã	Rodovia PR 466, s/n - Gleda Pindaúva, Seção C. CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR.
Campus Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n - Trevo Codapar. CEP: 8555-970 - Palmas/PR
Campus Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR
Campus Pinhais	Rua Humberto de Alencar C. Branco, 1615 - Jardim Amélia. CEP: 83330-00 - Pinhais/PR
Campus Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Parque Limeira. CEP 84269-090 - Telêmaco Borba/PR

#### **SEÇÃO XXIV – DA FORMA DE PAGAMENTO**

94. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo correspondente a assinatura mensal, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
95. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
96. Antes de efetuar o pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e, existindo irregularidades no referido sistema em face da CONTRATADA, o contrato será rescindido.
97. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
98. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
99. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
100. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

#### **SEÇÃO XXV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

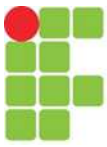
101. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
102. Responsabilizar-se pelo fornecimento, sem ônus para o Instituto Federal do Paraná, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
103. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, em plena validade.
104. Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01(um) profissional de nível técnico ou graduado em engenharia mecânica, detentor de Atestado de Responsabilidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
105. Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com objeto da presente licitação, conforme resolução n.º218/1973 do CONFEA, ou outra (s) que vier(rem) a substituí-la ou alterá-la.



106. Manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
107. Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho.
108. Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências do Instituto Federal do Paraná.
109. Fornecer ao Instituto Federal do Paraná mão-de-obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Termo de Referência, e que deverão ser maiores de 18 anos; a comprovação deste item será exigida quando da apresentação dos técnicos em suas visitas.
110. Responsabilizar-se por todo material e ferramental necessário para a execução dos serviços de manutenção
111. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Paraná.
112. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.
113. Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.
114. Responsabilizar-se em não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE.
115. Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO nos prazos previamente estabelecido com para execução de serviços.
116. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
117. Designar uma pessoa responsável que esteja ciente de todo andamento do contrato.
118. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
119. Executar a prestação, de acordo com a solicitação do Instituto Federal do Paraná, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condições estabelecidas, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
120. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
121. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Federal do Paraná, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação ora licitada:
122. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
123. Executar os serviços dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;

#### **SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

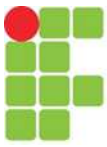
124. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados à prestação de serviços;
125. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XIX – DA FORMA DE PAGAMENTO.



126. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
127. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
128. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
129. Designar um fiscal para o contrato perante a Contratada, visando, em conjunto com os encarregados operacionais da mesma, o acompanhamento do serviço e ajustes necessários ao perfeito desempenho das tarefas.
130. Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato.
131. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades.
132. Proporcionar as condições necessárias para prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
133. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas.
134. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazos, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência.
135. O fiscal designado pela Contratante deve conferir as faturas emitidas pela Contratada junto com os comprovantes do serviço prestado, apor o "atesto", se o serviço estiver de acordo com o contrato, e encaminhar para o pagamento.
136. Prestar a Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das programações de trabalho estabelecidas pela Contratante, quanto à forma de atuação, com o objetivo da execução dos serviços contratados;
137. Caso a Contratada deixe de cumprir alguma Cláusula do Contrato, o IFPR suprirá suas necessidades de prestação de serviços da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, debitando a Contratada os gastos realizados a esse título além de sujeita-la às multas estabelecidas no Contrato.

## **SEÇÃO XXVII – DAS SANÇÕES**

138. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos."
139. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
  - a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
  - b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE);
  - c) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“d”);

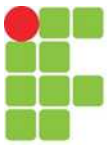
**140.** As penalidades serão ainda aplicadas conforme Cláusula contratual das Sanções.

#### **SEÇÃO XXVIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 141.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).
- 142.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 143.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 144.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 145.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 146.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
- 146.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
  - 146.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
  - 146.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

#### **SEÇÃO XXIX – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

- 147.** O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 147.1.** A pedido, quando:
    - 147.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - 147.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
  - 147.2.** Por iniciativa do IFPR, quando:
    - 147.2.1.** O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
    - 147.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
    - 147.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
    - 147.2.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

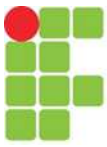


- 147.2.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
  - 147.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 148.** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 149.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 149.1.** Por decurso do prazo de vigência;
  - 149.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

### **SEÇÃO XXX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 150.** Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 150.1.** A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços
  - 150.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 151.** É facultado ao **Pregoeiro (a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 152.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro (a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 153.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 154.** Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.
- 155.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 156.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a).





**SEÇÃO XXXI – DO FORO**

**157.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba 29 de agosto 2016.

**Rogério da Costa Silva**

Pregoeiro

Portaria 49/2016 , de 29 de fevereiro de 2016

**Osmair Gelson de Filho de Lima Filho**

Diretor de Compras e Licitações

Responsável pela elaboração do edital



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de peças, visando atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A contratação de empresa especializada para os referidos serviços é necessária, pois exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, com a finalidade de manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores e de discentes na realização de suas atividades. Assim a manutenção preventiva faz-se necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização.
- 2.2. Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato do Instituto Federal do Paraná não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 3.1. Para o fornecimento de bens objeto desta licitação, os fornecedores deverão atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental regulados pela IN/SRLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Artigo 6º:
- 3.2. Observe a Resolução CONAMA nº20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 3.3. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 3.4. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 3.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

### **4. VIGÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **4.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO**



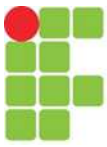
- 4.1.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
- 4.1.2. O contrato será prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja preenchido os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado, formalmente, pela Autoridade Competente:
- 4.1.2.1. Quando os serviços forem prestados regularmente;
- 4.1.2.2. A Administração ainda tenha interesse, na realização dos serviços;
- 4.1.2.3. O valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.1.2.4. O CONTRATADO concorde, expressamente, com a prorrogação.
- 4.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação contratual a empresa deverá manifestar-se forma expressa com no mínimo 3 (meses) de antecedência do final da vigência contratual junto ao contratante, sob pena de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos aparelhos de ar condicionado, tipo Janeleiro e Split's, incluindo o fornecimento de peças, para atender as demandas do Instituto Federal do Paraná, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

### RELAÇÃO DE APARELHOS/CAMPUS

CÂMPUS	ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO / MODELO	BTUS	QTDE
ASSIS CHATEAUBRIAND	1	GREE	GWH09MAD1NNA3C1	9.000	1
	2	ELETROLUX	PI09R	9.000	1
	3	MITSUO	ASWH12A2EN	12.000	1
	4	KOMECO	KOM2S18QC G3	18.000	5
	5	KOMECO	KOP60QC G2 Ue220	60.000	12
	6	ELETROLUX	CFI60	60.000	4
<b>TOTAL</b>					<b>24</b>
BARRAÇÃO	7	CONSUL	AR CONDICIONADO DE JANELA	9.000	1



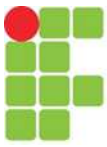
	8	YORK	AR CONDICIONADO	12.000	3
	9	ELGIN	SPLIT	24.000	5
	10	ELGIN	SPLIT	60.000	1
<b>TOTAL</b>					<b>10</b>

CAMPO LARGO	11	ELETROLUX	TI12R/TE12R	12.000	1
	12	KOMEKO	KOS 24 QC 3LX	24.000	1
<b>TOTAL</b>					<b>2</b>

CORONEL VIVIDA	13	KOMEKO	SPLIT	60.000	11
<b>TOTAL</b>					<b>11</b>

CURITIBA	14	ELGIN	SPLIT - HI-WALL	24.000	40
	15	ELETROLUX	C160F/CE60F	60.000	3
<b>TOTAL</b>					<b>43</b>

FOZ	16	ELGIN	MODELO SIZQIC 9000-2	9.000	1
	17	ELETROLUX	MODELO PI09R	9.000	1
	18	ELGIN	S12QIC 9.000-2	9.000	1
	19	ELGIN	SRQIC 9.000-2	9.000	1
	20	KOMEKO	Kos 24QC3LX	12.000	1
	21	TCL	TAC 30CHS/62	12.000	1
	22	KOMEKO	KOS249CLX	24.000	3
	23	KOMEKO	KOS524QC3LX	24.000	2
	24	TCL	MODELO TAC 30CHS/62	30.000	5
	25	CARRIER	Carrier Space 36000	36.000	1
	26	ELETROLUX	MODELO CIF60	60.000	9
	27	ELETROLUX	MODELO CIF61	60.000	2
28	ELETROLUX	MODELO CIF62	60.000	2	



	29	ELETROLUX	MODELO CIF63	60.000	2
	30	ELETROLUX	MODELO CIF64	60.000	1
	31	ELETROLUX	MODELO CIF65	60.000	1
	32	ELETROLUX	MODELO CIF66	60.000	1
	33	ELETROLUX	MODELO CIF67	60.000	1
	34	ELETROLUX	MODELO CIF68	60.000	1
	35	ELETROLUX	MODELO CIF69	60.000	1
	36	ELETROLUX	MODELO CIF70	60.000	1
<b>TOTAL</b>					<b>39</b>

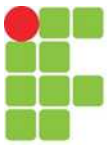
GOIOERÊ	37	KOMEKO	MODELO KOS12QC3HX	12.000	1
	38	RHEEM	MODELO RB1PT60HP2C	60.000	2
<b>TOTAL</b>					<b>3</b>

IVAIPORÃ	39	ELGIN	SSQA	12.000	6
	40	KOMEKO	KOP 60 FC	60.000	2
<b>TOTAL</b>					<b>8</b>

PALMAS	41	TEMPSTAR	MODELO 42KQA01.251 Le	12.000	1
	42	ELGIN	MODELO SRQJ	18.000	1
	43	KOMEKO	MODELO TIPO SPLIT - PISO-TETO	18.000	2
<b>TOTAL</b>					<b>4</b>

PINHAIS	44	LG	SPLIT - PISO TETO 36.000 BTUS	36.000	1
<b>TOTAL</b>					<b>1</b>

PARANAÍ	45	ELETROLUX	SPLIT - P10R/PE09R	9.000	3
---------	----	-----------	--------------------	-------	---



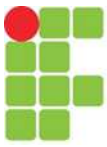
	46	SPRINGER	SPLIT-38MCC009515MS	9.000	1
	47	PHILCO	SPLIY-T - PH24.000QFM	24.000	2
	48	ELGIN	SPLIT - PHF 36.000-2	36.000	5
	49	KOMECO	SPLIT - KOP48QC G2 - UE380	48.000	2
	50	ELGIN	SPLIT - PHF 60.000-2	60.000	10
	51	ELETROLUX	SPLIT - CF 160	60.000	22
<b>TOTAL</b>					<b>45</b>

TELÊMACO BORBA	52	ELETROLUX	SPLIT	9.000	3
	53	ELETROLUX	SPLIT	60.000	22
<b>TOTAL</b>					<b>25</b>

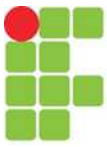
### RELAÇÃO DE PEÇAS/CAMPUS

ITEM	RELAÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	"TUBULAÇÃO de cobre Classe A diâmetro 1/4" - kit com 3,0m	KIT	21
2	"TUBULAÇÃO de cobre Classe A diâmetro 3/8" - kit com 3,0m	KIT	21
3	"TUBULAÇÃO de cobre Classe A diâmetro 1/2" - kit com 3,0m	KIT	11
4	"TUBULAÇÃO de cobre Classe A diâmetro 5/8" - kit com 3,0m	KIT	11
5	"TUBULAÇÃO de cobre Classe A diâmetro 3/4" - kit com 3,0m	KIT	2
6	"TUBULAÇÃO de cobre Classe A diâmetro 7/8" - kit com 3,0m	KIT	12
7	"Tubulação de alumínio revestida com capa de PVC diâmetro 1/4" - kit com 3,0m	KIT	21
8	"Tubulação de alumínio revestida com capa de PVC diâmetro 3/8" - kit com 3,0m	KIT	20





9	"Tubulação de alumínio revestida com capa de PVC diâmetro 1/2" - kit com 3,0m	KIT	13
10	"Tubulação de alumínio revestida com capa de PVC diâmetro 5/8" - kit com 3,0m	KIT	11
11	"Tubulação de alumínio revestida com capa de PVC diâmetro 3/4" - kit com 3,0m	KIT	2
12	"Tubulação de alumínio revestida com capa de PVC diâmetro 7/8" - kit com 3,0m	KIT	11
13	Compressor HERMÉTICO 220V.	PEÇA	24
14	Filtro de AR - tela de nylon	PEÇA	30
15	Filtro secador (linha de gás refrigerante)	PEÇA	30
16	Motor do ventilador unidade Condensadora	PEÇA	26
17	Hélice do Ventilador unidade condensadora	PEÇA	30
18	Cabo Elétrico modelo PP - 4 vias com cabo 1,5mm <sup>2</sup> - kit com 3,0m	KIT	30
19	Cabo Elétrico modelo PP - 4 vias com cabo 2,5mm <sup>2</sup> - kit com 3,0m	KIT	30
20	Fornecimento de Gás R 22 para carga de gás refrigerante	KG	42
21	Fornecimento de Gás R 410 para carga de gás refrigerante - linha INVERTER	KG	42
22	Fornecimento de Gás 141B para detectar vazamento circuito de refrigeração	KG	42
23	Fornecimento de Gás 1 Nitrogénio para limpeza circuito de refrigeração	KG	42
24	"Tubo Esponjoso Isolante Térmico comprimento 2,0m diâmetro de 1/4 a 3/8"	PEÇA	21
25	"Tubo Esponjoso "Isolante Térmico comprimento 2,0m diâmetro de 1/2" a 5/8"	PEÇA	30
26	"Tubo Esponjoso "Isolante Térmico comprimento 2,0m diâmetro de 3/4" a 7/8"	PEÇA	21
27	Fita de PVC na cor branca ou preta a definir - rolo comprimento de 10m para acabamento de chicote de ligação unidade interno à externa.	ROLO	30
28	Taxa utilização de bomba de vácuo para preparação da rede a fim de fazer aplicação de carga de gás em circuito refrigerante	HORA	38
29	Tampa Frontal acabamento externo da unidade EVAPORADORA	PEÇA	26



30	TURBINA da unidade EVAPORADORA	PEÇA	30
31	Conjunto de ALETAS direcionamento de ar unidade EVAPORADORA	KIT	30
32	Controle remoto UNIVERSAL para comando a distancia da unidade de refrigeração	PEÇA	22
33	Placa RECEPTORA com visor de digital de temperatura da unidade EVAPORADORA	PEÇA	30
34	Placa eletrônica do Comando PRINCIPAL da unidade CONDENSADORA	PEÇA	26
35	Conjunto composto por 1,0m de Barra Roscada galvanizada mais 04 porcas sextavadas e 04 arruelas lisas de diâmetro 5/16"	KIT	30
36	CALÇO de borracha para assentamento da unidade Condensadora	PEÇA	30
37	PAR de SUPORTE METALICO TIPO Lou T em ferro galvanizado com acabamento em pintura eletrostática Branca, cinza ou bege para fixação de unidade externa (CONDENSADORA) em parede de alvenaria ou concreto.	PEÇA	30
38	Fixação dos suportes em parede, instalação do equipamento, limpeza de circuito, carga de gás, testes e balanceamento dos equipamentos para uma distância de até 10metros, com dreno e alimentação elétrica fornecida pelo contratante.	UNIDADE	30
39	Locação e montagem de andaime tubular metálico, incluindo transporte, para auxiliar na execução de serviços como: fixação dos suportes em parede, instalação do equipamento, fixação de tubo dreno, passagem de cabo elétrico, carga de gás, limpeza de serpente.	KIT	30
40	Tubo de PVC diâmetro 19mm Agua fria soldável marrom para dreno de aguas condensação	PEÇA	21
41	Conexão de agua fria PVC soldável -marrom diâmetro 19mm - Joelho 45° ou 90°	PEÇA	21
42	Conexão de agua fria PVC soldável -marrom diâmetro 19mm - Te	PEÇA	21
43	Adesivo para solda de tubulação PVC agua fria - bisnaga de 90gr	PEÇA	21

## 6. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Faz parte do objeto os seguintes endereços :

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
----------	-------------

Campus Assis Chateaubriand	Av. Cívica, S/N. Jd América. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR
Campus Barracão	Rodovia PRT163 KM 01 CEP 85700-000 Barracão PR
Campus Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829. Vila Solene. CEP: 83601-190 - Campo Largo/PR
Campus Coronel Vivida	Rodovia PR 562 - Flor da Serra - CEP 85550-000 - Coronel Vivida.
Campus Curitiba	Rua João Negrão, 1285. Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR
Campus Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 480. Vila A. CEP: 85500-000 - Foz do Iguaçu/PR
Campus Goioerê	Rodovia PR 180, s/n - Trevo UEM. CEP: 87360-000 - Goioerê/PR
Campus Ivaiporã	Rodovia PR 466, s/n. Gleda Pindaúva, Seção C. CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR
Campus Palmas	Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, PRT 280 - Trevo da Codapar cep: 85.855-000 Palmas PR.
Campus Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400. Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR
Campus Pinhais	Rua Humberto de Alencar C. Branco, 1615 - Jardim Amélia. CEP: 83330-00 - Pinhais/PR.
Campus Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5. Parque Limeira. CEP 84269-090 - Telêmaco Borba/PR

#### **7. OS SERVIÇOS OFERTADOS DEVERÃO ATENDER NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:**

- 7.1. Manutenção preventiva recomendada quatro vezes ao ano.
- 7.2. Manutenção corretiva será realizada conforme demanda.
- 7.3. Os serviços prestados devem possuir garantia mínima de seis meses e os materiais porventura empregados, a garantia do fabricante.

#### **8. METODOLOGIA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

- 8.1. A manutenção preventiva será realizada em dias úteis e horário comercial (8h às 17h), com periodicidade trimestral, seguida de um relatório, com a descrição dos serviços executados, que deverá ser atestado por um servidor responsável pelo acompanhamento.
- 8.2. A manutenção trimestral irá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:
- 8.3. Rotina trimestral:
  - 8.3.1. Limpeza externa e interna dos equipamentos;
  - 8.3.2. Limpeza e troca de filtros de ar;
  - 8.3.3. Limpeza do sistema de drenagem e bandeja condensador;
  - 8.3.4. Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
  - 8.3.5. Verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias dos ventiladores;
  - 8.3.6. Verificar o estado e ajustar a tensão das correias;
  - 8.3.7. Verificar e corrigir vazamentos de ar, refrigerante e óleo, vedar as frestas existentes;
  - 8.3.8. Verificar a contaminação do sistema através do visor da linha de líquido e filtro secador;
  - 8.3.9. Verificar botoeiras, interruptores e sinaleiros;
  - 8.3.10. Verificar se há sinal de congelamento de água no evaporador;



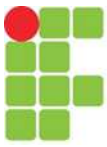
- 8.3.11. Conferir regulagem dos termostatos;
- 8.3.12. Eliminar danos e corrosão na estrutura da máquina e suporte;
- 8.3.13. Corrigir danos no isolamento térmico da máquina e da tubulação;
- 8.3.14. Verificar funcionamento dos dispositivos de controle e proteção;
- 8.3.15. Desobstrução completa das serpentinas do evaporador e do condensador, usando produtos químicos adequados;
- 8.3.16. Medir tensão de alimentação, as correntes elétricas dos motores compressores;
- 8.3.17. Medir o diferencial de temperatura entre a tomada de ar externo e a saída de ar;
- 8.3.18. Limpar as serpentinas do evaporador e condensador;
- 8.3.19. Limpar rotores/hélices dos ventiladores;
- 8.3.20. Medir vazão de ar insuflamento.
- 8.3.21. Medir tensão de alimentação, as correntes elétricas dos motores e compressores;
- 8.3.22. Eliminar pontos de corrosão.
- 8.3.23. Medir e registrar resistência de isolamento dos motores e compressores;
- 8.3.24. Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas;
- 8.3.25. Verificar isolamento térmico da rede frigorífera;
- 8.3.26. Verificar estado de fixação dos motores e compressores nas bases, corrigindo se necessários;

## **9. METODOLOGIA SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- 9.1. Realizar, mediante expedição de laudo técnico, diagnóstico do problema a ser corrigido.
- 9.2. Indicar, no mesmo laudo, peças e componentes, incluindo tubos e conexões, a serem trocados.
- 9.3. Realizar, através de equipe devidamente qualificada, após autorizado, pela Diretoria de Infraestrutura do Instituto Federal do Paraná o serviço corretivo.
- 9.4. Renunciar à receita do procedimento quando a manutenção corretiva se der em razão de manutenção preventiva comprovadamente mal realizada.
- 9.5. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.
- 9.6. Fornecer equipamentos de segurança para a execução do serviço.
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento e fiscalização das regras de segurança, providenciando, quando for o caso, a presença de engenheiro ou técnico de segurança do trabalho.
- 9.8. Confirmar, por meio do responsável técnico, a execução correta.
- 9.9. Manter-se acionável durante as 24 horas do dia, 7 dias por semana, respondendo a chamado no prazo de até 3 horas.

## **10. FORNECIMENTO DE PEÇAS**

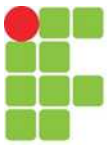
- 10.1. Todas as peças ou componentes que necessitarem de substituição, e que não estiverem contidos nas cláusulas como elementos obrigatórios a serem fornecidos pela Contratada, devem ser solicitados por meio de relatório técnico para ser submetido à aprovação prévia da Contratante.



- 10.2. Deverão ser fornecidos sob demanda, os itens relativos ao fornecimento de peças, dentro das especificações expressas dos mesmos, devendo a contratada apresentar no ato da licitação, planilha dos preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, para fornecimento extraordinário, que deverá vigorar como valor básico de preço para ser submetido à Contratante.
- 10.3. A contratada realizará o reparo dos equipamentos com peças originais, ou similares, garantindo o desempenho dos equipamentos.
- 10.4. A contratada obriga-se a ter em estoque, para a reposição imediata, as peças e componentes necessários à reposição de defeitos nos equipamentos.
- 10.5. Nos casos apontados pela Contratada como sendo necessária a substituição de peças, conjunto ou componentes, sob demanda, a Contratante poderá, de acordo com seu critério, solicitar a contratada um relatório que comprove o desgaste de tais peças e/ou componentes, indicando inclusive as possíveis causas, em relação ao padrão indicado pelo fabricante de tais materiais.
- 10.6. Tanto as peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos terão a garantia repassada para a Contratante após a sua devida substituição.
- 10.7. As peças e materiais substituídos, sob demanda, pela Contratada deverão ser entregues à Contratante após a sua devida substituição.

## **11. FORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob a supervisão direta do contratante.
- 11.2. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante.
- 11.3. Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender os chamados no prazo máximo de 8 (oito) horas e 48 (quarenta e oito horas) para a solução do problema.
- 11.4. A execução dos serviços deverá ser agendada antecipadamente com a fiscalização, assim como apresentação da lista de trabalhadores identificados com RG, com objetivo de prevenir a segurança nas instalações do IFPR.
- 11.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, de acordo com a rotina de manutenção preventiva especificada.
- 11.6. Aqueles serviços que estiverem impedidos de ser realizados nos dias e horários acima descritos deverão ser executados em outro dia e horário desde que previamente autorizados pelo IFPR.
- 11.7. O IFPR informará a CONTRATADA por escrito os serviços de manutenção corretiva a serem realizados. Podendo, caso o serviço seja classificado como emergencial, informar a contratada, por meio de contato telefônico e para efeito de documentação, posteriormente, a informação será repassada por escrito.
- 11.8. As manutenções corretivas serão realizadas tantas vezes quanto forem necessárias. Cabendo a CONTRATADA a verificação junto ao cumprimento, especificação e qualidade dos serviços.
- 11.9. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 11.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

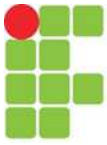


## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **12.1. A CONTRATADA deverá:**

- 12.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.1.2.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, sem ônus para o Instituto Federal do Paraná, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para execução dos serviços.
- 12.1.3.** Manter, organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- 12.1.4.** Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, plena validade.
- 12.1.5.** Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional de nível técnico ou graduado em engenharia mecânica, detentor de atestado de Responsabilidade Técnica que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, relativamente à operação e manutenção de equipamentos e sistema de ar condicionado.
- 12.1.6.** Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme resolução nº218/1973 do CONFEA, ou outra (s) que vier(rem) a substituí-la ou alterá-la.
- 12.1.7.** Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho.
- 12.1.8.** Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências do Instituto Federal do Paraná.
- 12.1.9.** Fornecer ao Instituto Federal do Paraná mão-de-obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Termo de Referência, e que deverão ser maiores de 18 anos; a comprovação deste item será exigida quando apresentação dos técnicos em suas visitas.
- 12.1.10.** Responsabilizar-se por todo material e ferramental necessário para a execução dos serviços de manutenção.
- 12.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Paraná.
- 12.1.12.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.
- 12.1.13.** Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.
- 12.1.14.** Responsabiliza-se em não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para CONTRATANTE.





- 12.1.15. Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO nos prazos previamente estabelecido com para execução dos serviços.
  - 12.1.16. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 12.1.17. Designar uma pessoa responsável que esteja ciente de todo andamento do contrato.
  - 12.1.18. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
  - 12.1.19. Executar a prestação, de acordo com a solicitação do Instituto Federal do Paraná, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condições estabelecidas, obedecendo à proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
  - 12.1.20. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
  - 12.1.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Federal do Paraná, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da prestação ora licitada:
  - 12.1.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
  - 12.1.23. Executar os serviços dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento.
- 12.2. A CONTRATANTE deverá:**
- 12.2.1. Nomear representantes para gestão e fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato;
  - 12.2.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
  - 12.2.3. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
  - 12.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
  - 12.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência;
  - 12.2.6. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no contrato.

## **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no contrato.



- 13.2. O pagamento será efetuado à vista da apresentação da nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em 30 dias contado do recebimento, pelo fiscal, da nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- 13.3. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 13.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 13.5. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 13.6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)$$

365

TX – Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – do IBGE.

- 13.7. O pagamento ficará condicionado também à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

#### **14. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

- 14.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.
- 14.2. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.
- 14.3. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.



- 14.4.** Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados os materiais e equipamentos referentes ao contrato.
- 14.5.** Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à FISCALIZAÇÃO.

Curitiba 29 de agosto de 2016.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

---

**NOME:** Gerson José Guernieri

**SIAPE:**195131 - 7

**CARGO:**Engº Eletricista

**RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

---

**NOME:** Franciane Aparecida Cavalin

**SIAPE:** 2115106

**COORDENADORA DE COMPRAS**

**APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA ACIMA:**

---

**NOME:** Carlos Alberto de Ávila

**SIAPE:** 1287756

**PRÓ-RETOR DE ADMINITRAÇÃO E ORDENADOR DE  
DESPESAS DA UNIDADE**



ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADO

**GRUPO 1 - ASSIS CHATEAUBRIAND**

Item	ESPECIFICAÇÕES	QTDE DE APARELHOS	Valor Estimado trimestre	Total anual 4 serviços
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	2	R\$ 163,33	R\$ 1.306,64
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	1	R\$ 196,67	R\$ 786,68
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	5	R\$ 223,33	R\$ 4.466,60
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	16	R\$ 363,33	R\$ 23.253,12
		24		
			<b>TOTAL:</b>	<b>29.813,04</b>

**GRUPO 2 - BARRACÃO**

Item	ESPECIFICAÇÕES	QTDE DE APARELHOS	Valor Estimado trimestre	Total anual 4 serviços
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	1	R\$ 163,33	R\$ 653,32
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	3	R\$ 196,67	R\$ 2.360,04
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	5	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	1	R\$ 363,33	R\$ 1.453,32
		10		
			<b>TOTAL:</b>	<b>9.266,68</b>



**GRUPO 3 - CAMPO LARGO**

Item	ESPECIFICAÇÕES	QTDE DE APARELHOS	Valor Estimado Trimestre	Total anual 4 serviços
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	1	R\$ 180,00	R\$ 720,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	1	R\$ 223,33	R\$ 893,32
		2		
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 1.613,32</b>

**ITEM 11 - CORONEL VIVIDA**

Item	ESPECIFICAÇÕES	QTDE DE APARELHOS	Valor Estimado trimestre	Total anual 4 serviços
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	11	R\$ 363,33	R\$ 15.986,52
		11		
<b>TOTAL:</b>				<b>15.986,52</b>

**GRUPO 4 - CURITIBA**

Item	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	Valor Estimado Trimestre	Total anual 4 serviços
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	40	R\$ 190,00	R\$ 30.400,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	3	R\$ 313,33	R\$ 3.759,96
		43		
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 34.159,96</b>

**GRUPO 5 - FOZ DO IGUAÇU**

Item	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	Valor Estimado Trimestre	Total anual 4 serviços
------	----------------	------	--------------------------	------------------------



14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	4	R\$ 163,33	R\$ 2.613,28
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	2	R\$ 196,67	R\$ 1.573,36
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	5	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	5	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	1	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	22	R\$ 363,33	R\$ 31.973,04
		<b>39</b>		
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 47.239,68</b>

**GRUPO 6 - GOIOERÊ**

Item	ESPECIFICAÇÕES	QTDE DE APARELHOS	Valor Estimado Trimestre	Total anual 4 serviços
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	1	R\$ 196,67	R\$ 786,68
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	2	R\$ 363,33	R\$ 2.906,64
		<b>3</b>		
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 3.693,32</b>

**GRUPO 7- IVAIPORÃ**

Item	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	Valor Estimado Trimestre	Total Anual 4 Serviços
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	6	R\$ 196,67	R\$ 4.720,08
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	2	R\$ 363,33	R\$ 2.906,64
		<b>8</b>		





<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 7.626,72</b>
---------------	---------------------

**GRUPO 8 - PALMAS**

Item	ESPECIFICAÇÕES	QTDE DE APARELHOS	Valor Estimado Trimestre	Total Anual 4 serviços
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	1	R\$ 196,67	R\$ 786,68
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	3	R\$ 223,33	R\$ 2.679,96
		4		
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 3.466,64</b>

**GRUPO 9 - PARANAÍ**

Item	ESPECIFICAÇÕES	QTDE DE APARELHOS	Valor Estimado Trimestre	Total Anual 4 Serviços
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	4	R\$ 163,33	R\$ 2.613,28
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	2	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	5	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	2	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	32	R\$ 363,33	R\$ 46.506,24
		45		
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 59.239,52</b>

**ITEM 31 - PINHAIS**

Item	ESPECIFICAÇÕES	QTDE DE APARELHOS	Valor Estimado Trimestre	Total anual 4 serviços
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO	1	R\$ 286,67	R\$ 1.146,68



	36.000 BTUS		
		<b>1</b>	
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 1.146,68</b>

**GRUPO 10 - TELÊMACO BORBA**

Item	ESPECIFICAÇÕES	QTDE DE APARELHOS	Valor Estimado Trimestre	Total Anual 4 Serviços
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	<b>3</b>	<b>R\$ 163,33</b>	<b>R\$ 1.959,96</b>
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	<b>22</b>	<b>R\$ 296,67</b>	<b>R\$ 26.106,96</b>
		<b>25</b>		
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 28.066,92</b>

<b>TOTAL GERAL ANUAL MANUTENÇÕES</b>	<b>R\$241.319,00</b>
--------------------------------------	----------------------

Nº	DESCRIÇÃO	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
34	TUBULAÇÃO de cobre Classe A "diâmetro 1/4" - kit com 3,0m	<b>21</b>	R\$ 28,25	R\$ 593,25
35	TUBULAÇÃO de cobre Classe A "diâmetro 3/8" - kit com 3,0m	<b>21</b>	R\$ 42,61	R\$ 894,81
36	TUBULAÇÃO de cobre Classe A "diâmetro 7/8" - kit com 3,0m	<b>12</b>	R\$ 62,66	R\$ 751,92
37	Tubulação de alumínio "revestida com capa de PVC diâmetro 1/4" - kit com 3,0m	<b>21</b>	R\$ 30,04	R\$ 630,84
38	Tubulação de alumínio "revestida com capa de PVC diâmetro 3/8" - kit com 3,0m	<b>20</b>	R\$ 35,52	R\$ 710,40
39	Tubulação de alumínio "revestida com capa de PVC diâmetro 1/2" - kit com 3,0m	<b>13</b>	R\$ 38,97	R\$ 506,61
40	Tubulação de alumínio "revestida com capa de PVC diâmetro 7/8" - kit com 3,0m	<b>11</b>	R\$ 49,17	R\$ 540,87
41	Compressor HERMÉTICO 220V	<b>24</b>	R\$ 1.610,33	R\$ 38.647,92
42	Filtro de AR - tela de nylon	<b>30</b>	R\$ 49,54	R\$ 1.486,20
43	Filtro secador (linha de gás refrigerante)	<b>30</b>	R\$ 86,47	R\$ 2.594,10
44	Motor do ventilador unidade Condensadora	<b>26</b>	R\$ 204,50	R\$ 5.317,00



45	Hélice do Ventilador unidade condensadora	30	R\$ 199,54	R\$ 5.986,20
46	Cabo Elétrico modelo PP - 4 vias com cabo 1,5mm <sup>2</sup> - kit com 3,0m	30	R\$ 19,72	R\$ 591,60
47	Cabo Elétrico modelo PP - 4 vias com cabo 2,5mm <sup>2</sup> - kit com 3,0m	30	R\$ 21,03	R\$ 630,90
48	Fornecimento de Gás R 22 para carga de gás refrigerante	42	R\$ 56,83	R\$ 2.386,86
49	Fornecimento de Gás R 410 para carga de gás refrigerante - linha INVERTER	42	R\$ 61,14	R\$ 2.567,88
50	Fornecimento de Gás 141B para detectar vazamento circuito de refrigeração	42	R\$ 53,69	R\$ 2.254,98
51	Fornecimento de Gás 1 Nitrogénio para limpeza circuito de refrigeração	42	R\$ 107,83	R\$ 4.528,86
52	Tubo Esponjoso "Isolante Térmico comprimento 2,0m diâmetro de 1/4 a 3/8"	21	R\$ 8,13	R\$ 170,73
53	Tubo Esponjoso "Isolante Térmico comprimento 2,0m diâmetro de 1/2" "a 5/8"	30	R\$ 12,32	R\$ 369,60
54	Tubo Esponjoso "Isolante Térmico comprimento 2,0m diâmetro de 3/4" "a 7/8"	21	R\$ 16,67	R\$ 350,07
55	Fita de PVC na cor branca ou preta a definir - rolo comprimento de 10m para acabamento de chicote de ligação unidade interno à externa.	30	R\$ 49,30	R\$ 1.479,00
56	Taxa utilização de bomba de vácuo para preparação da rede a fim de fazer aplicação de carga de gás em circuito refrigerante	38	R\$ 49,30	R\$ 1.873,40
57	Tampa Frontal acabamento externo da unidade EVAPORADORA	26	R\$ 251,63	R\$ 6.542,38



**INSTITUTO FEDERAL**  
**PARANÁ**



Ministério da Educação

58	TURBINA da unidade EVAPORADORA	30	R\$ 177,00	R\$ 5.310,00
59	Conjunto de ALETAS direcionamento de ar unidade EVAPORADORA	30	R\$ 56,33	R\$ 1.689,90
60	Controle remoto UNIVERSAL para comando a distancia da unidade de refrigeração	22	R\$ 169,67	R\$ 3.732,74
61	Placa RECEPTORA com visor de digital de temperatura da unidade EVAPORADORA	30	R\$ 248,33	R\$ 7.449,90
62	Placa eletrônica do Comando PRINCIPAL da unidade CONDENSADORA	26	R\$ 360,83	R\$ 9.381,58
63	Conjunto composto por 1,0m de Barra Roscada galvanizada mais 04 porcas sextavadas e 04 arruelas lisas de diâmetro 5/16"	30	R\$ 23,39	R\$ 701,70
64	CALÇO de borracha para assentamento da unidade Condensadora.	30	R\$ 15,95	R\$ 478,50
65	PAR de SUPORTE METALICO TIPO Lou T em ferro galvanizado com acabamento em pintura eletrostática Branca, cinza ou bege para fixação de unidade externa (CONDENSADORA) em parede de alvenaria ou concreto.	30	R\$ 99,67	R\$ 2.990,10
66	Fixação dos suportes em parede, instalação do equipamento, limpeza de circuito, carga de gás, testes e balanceamento dos equipamentos para uma distância de até 10metros, com dreno e alimentação elétrica fornecida pelo contratante.	30	R\$ 166,17	R\$ 4.985,10
67	Locação e montagem de andaime tubular metálico, incluindo transporte, para auxiliar na execução de serviços como: fixação dos suportes em parede, instalação do equipamento, fixação de tubo dreno, passagem de cabo elétrico, carga de gás, limpeza de serpente.	30	R\$ 66,67	R\$ 2.000,10
68	Tubo de PVC diâmetro 19 mm Agua fria soldável marrom para dreno de aguas condensação	21	R\$ 10,31	R\$ 216,51



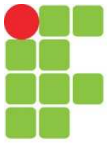
**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

69	Conexão de agua fria PVC soldável-marrom diâmetro 19 mm - Joelho 45° ou 90°	21	R\$ 5,92	R\$ 124,32
70	Conexão de agua fria PVC soldável - marrom diâmetro 19 mm - Te	21	R\$ 6,04	R\$ 126,84
71	Adesivo para solda de tubulação PVC agua fria - bisnaga de 90gr	21	R\$ 7,12	R\$ 149,52
72	“TUBULAÇÃO de cobre Classe A diâmetro 1/2” - kit com 3,0m	11	R\$ 45,60	R\$ 501,60
73	“TUBULAÇÃO de cobre Classe A diâmetro 5/8” - kit com 3,0m	11	R\$ 56,67	R\$ 623,37
74	“TUBULAÇÃO de cobre Classe A diâmetro 3/4” - kit com 3,0m	2	R\$ 64,80	R\$ 129,60
75	“Tubulação de alumínio revestida com capa de PVC diâmetro 5/8” - kit com 3,0m	11	R\$ 43,28	R\$ 476,08
76	“Tubulação de alumínio revestida com capa de PVC diâmetro 3/4” - kit com 3,0m	2	R\$ 45,51	R\$ 91,02
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 123.564,86</b>





## **ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

### **Pregão Eletrônico 11/2016**

#### **1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:**

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

#### **2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:**

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

---

#### Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

#### Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

#### Dados para Pagamento:

Banco:

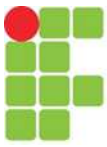
Agência:

Conta:









#### **ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Comprovamos para efeito de participação no Pregão Eletrônico 11/2016 — Instituto Federal do Paraná, que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o (número), sediada (endereço completo), por intermédio do senhor (nome representante legal ou procurador,) infra-assinado, efetuou, dentro do prazo, vistoria nos locais onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento das dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura e nº SIAPE do servidor do Instituto Federal do Paraná responsável pelo  
acompanhamento da vistoria)

Declaro que me foi dado acesso às instalações do prédio supracitado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico 11/2016 — Instituto Federal do Paraná.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
- 2) ao realizar a visita a empresa deverá trazer a Declaração já preenchida com os dados da empresa e os dados do declarante.
- 3) esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.

---

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Pregão Eletrônico nº 11/2016 e, declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
- 2) esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 11/2016 – IFPR**

A empresa \_\_\_\_\_

Declara para os devidos fins, que:

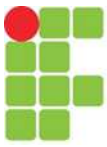
1. concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2016 do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;
2. que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
3. Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (email da empresa @) concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
4. Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)

Carimbo da Empresa





**ANEXO VI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016  
PROCESSO N.º 23411.002044/2016-11**

O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Tarumã, CEP 82.530-030, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **CARLOS ALBERTO DE ÁVILA**, inscrito no CPF sob o nº 672.562.449-91, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 603/2016, publicada no DOU de 19 de julho de 2016, seção 2, página 14, realizou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/2013, 3.555/2000, nº 7.746/2012, nº 2.271/1997, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 11/2016, Ata de Julgamento de Preços, divulgados no Comprasnet e homologados pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, **RESOLVE registrar os preços** para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças ao Instituto Federal do Paraná, conforme Termo de Referência do Edital de Pregão nº 11/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por grupo, conforme consta nos autos do processo nº: 23411.002044/2016-11.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A relação do(s) item(s) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Poderão aderir a esta ata de registro de preços órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência formal do IFPR e desde que sejam cumpridas as formalidades legais previstas no Decreto 7.892/13 no seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O fornecedor assume o compromisso de receber os Empenhos pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços serão realizados:

Dias úteis, das **08h30min às 11h30min** e das **14:00min às 17h30min**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do produto nas faturas/notas fiscais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As aquisições dos produtos e serviços constantes do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva nota de empenho (NE), pelo fornecedor.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

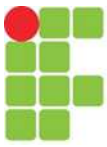
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar, na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) – multa equivalente a 0,3 % (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
- e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

## **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo



ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- c. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Por iniciativa do IFPR, quando:

- a. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a. Por decurso do prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO**

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INTEGRANTES**

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº 11/2016 e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, constantes no **ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

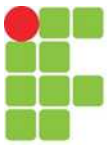
Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CARLOS ALBERTO DE ÁVILA**  
Pró-Reitor de Administração  
**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

**OBSERVAÇÃO:** A adesão das empresas vencedoras a esta Ata dá-se pelas Declarações de Concordância anexas e os preços registrados no Anexo I desta Ata.

#### **ANEXO I DA ARP – EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS**

**SÃO AS PROPOSTAS DEFINITIVAS DE PREÇOS.**



**ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_ /2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, E \_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NAS UNIDADES DO IFPR.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23411.002044/2016-11, com sede na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração, Senhor **CARLOS ALBERTO DE ÁVILA**, portador do nº CPF 672.562.449-91, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 603/2016, publicada no DOU de 19 de julho de 2016, seção 2, página 14.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.002044/2016-11, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2016-IFPR**, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 10.520, de 2002**, do **Decreto nº 5.450, de 2005**, do **Decreto 7.892/2013, de 2014**, do **Decreto 3.555/2000**, nº **2.271/1997**, nº **7.746/2012** da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Contratação, sob demanda, de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para os aparelhos de ar condicionado, instalados nas unidades do Instituto Federal do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos neste Edital, no Termo de Referência e anexos.
2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor estimado total deste contrato é de R\$ \_\_(\_\_), conforme tabela abaixo:

CÂMPUS	ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO MODELO	/	BTUS	QTDE
--------	------	-------	------------------	---	------	------

XXXXXXXX	1	XXXXXXXX	XXXXXXXX		XXXXXXXX	XXXXXXXX
	2	XXXXXXXX	XXXXXXXX		XXXXXXXX	XXXXXXXX
	3	XXXXXXXX	XXXXXXXX		XXXXXXXX	XXXXXXXX
	4	XXXXXXXX	XXXXXXXX		XXXXXXXX	XXXXXXXX



	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
<b>TOTAL</b>					<b>XX</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO			
	RELAÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR
1	TUBULAÇÃO de cobre Classe A diâmetro 1/4" - kit com 3,0m	kit	21	
2	TUBULAÇÃO de cobre Classe A diâmetro 3/8" - kit com 3,0m	kit	21	
3	TUBULAÇÃO de cobre Classe A diâmetro 1/2" - kit com 3,0m	kit	11	
4	TUBULAÇÃO de cobre Classe A diâmetro 5/8" - kit com 3,0m	kit	11	
5	TUBULAÇÃO de cobre Classe A diâmetro 3/4" - kit com 3,0m	kit	02	
6	TUBULAÇÃO de cobre Classe A diâmetro 7/8" - kit com 3,0m	kit	12	
7	Tubulação de alumínio revestida com capa de PVC diâmetro 1/4" - kit com 3,0m	kit	21	
8	Tubulação de alumínio revestida com capa de PVC diâmetro 3/8" - kit com 3,0m	kit	20	
9	Tubulação de alumínio revestida com capa de PVC diâmetro 1/2" - kit com 3,0m	kit	13	
10	Tubulação de alumínio revestida com capa de PVC diâmetro 5/8" - kit com 3,0m	kit	11	
11	Tubulação de alumínio revestida com capa de PVC diâmetro 3/4" - kit com 3,0m	kit	02	
12	Tubulação de alumínio revestida com capa de PVC diâmetro 7/8" - kit com 3,0m	kit	11	
13	Compressor HERMÉTICO 220V	Peça	24	
14	Filtro de AR - tela de nylon	Peça	30	
15	Filtro secador (linha de gás refrigerante)	Peça	30	
16	Motor do ventilador unidade Condensadora	Peça	26	
17	Hélice do Ventilador unidade condensadora	Peça	30	
18	Cabo Elétrico modelo PP - 4 vias com cabo 1,5mm <sup>2</sup> - kit com 3,0m	kit	30	
19	Cabo Elétrico modelo PP - 4 vias com cabo 2,5mm <sup>2</sup> - kit com 3,0m	kit	30	
20	Fornecimento de Gás R 22 para carga de gás refrigerante	kg	42	
21	Fornecimento de Gás R 410 para carga de gás refrigerante - linha INVERTER	kg	42	
22	Fornecimento de Gás 141B para detectar vazamento circuito de refrigeração	kg	42	
23	Fornecimento de Gás 1Nitrogénio para limpeza circuito de refrigeração	kg	42	
24	Tubo Esponjoso Isolante Térmico comprimento 2,0m diâmetro de 1/4 a 3/8"	Peça	21	





25	Tubo Esponjoso Isolante Térmico comprimento 2,0m diâmetro de 1/2" a 5/8"	Peça	<b>30</b>	
26	Tubo Esponjoso Isolante Térmico comprimento 2,0m diâmetro de 3/4" a 7/8"	Peça	<b>21</b>	
27	Fita de PVC na cor branca ou preta a definir - rolo comprimento de 10m para acabamento de chicote de ligação unidade interna à externa.	Rolo	<b>30</b>	
28	Taxa utilização de bomba de vácuo para preparação da rede a fim de fazer aplicação de carga de gás em circuito refrigerante	Hora	<b>38</b>	
29	Tampa Frontal acabamento externo da unidade EVAPORADORA	Peça	<b>26</b>	
30	TURBINA da unidade EVAPORADORA	Peça	<b>30</b>	
31	Conjunto de ALETAS direcionamento de ar unidade EVAPORADORA	kit	<b>30</b>	
32	Controle remoto UNIVERSAL para comando a distancia da unidade de refrigeração	Peça	<b>22</b>	
33	Placa RECEPTORA com visor de digital de temperatura da unidade EVAPORADORA	Peça	<b>30</b>	
34	Placa eletrônica do Comando PRINCIPAL da unidade CONDENSADORA	Peça	<b>26</b>	
35	Conjunto composto por 1,0m de Barra Roscada galvanizada mais 04 porcas sextavadas e 04 arruelas lisas de diâmetro 5/16"	Kit	<b>30</b>	
36	CALÇO de borracha para assentamento da unidade Condensadora	Peça	<b>30</b>	
37	PAR de SUPORTE METALICO TIPO Lou T em ferro galvanizado com acabamento em pintura eletrostática Branca, cinza ou bege para fixação de unidade externa (CONDENSADORA) em parede de alvenaria ou concreto.	Peça	<b>30</b>	
38	Fixação dos suportes em parede, instalação do equipamento, limpeza de circuito, carga de gás, testes e balanceamento dos equipamentos para uma distância de até 10metros, com dreno e alimentação elétrica fornecida pelo contratante.	Unidade	<b>30</b>	
39	Locação e montagem de andaime tubular metálico, incluindo transporte, para auxiliar na execução de serviços como: fixação dos suportes em parede, instalação do equipamento, fixação de tubo dreno, passagem de cabo elétrico, carga de gás, limpeza de serpentina, teste de vazamento, remoção de equipamento em trabalho na altura de até 10metros.	Kit	<b>30</b>	
40	Tubo de PVC diâmetro 19mm Agua fria soldável marrom para dreno de aguas condensação	Peça	<b>21</b>	
41	Conexão de agua fria PVC soldável -marrom diâmetro 19mm - Joelho 45° ou 90°	Peça	<b>21</b>	
42	Conexão de agua fria PVC soldável -marrom diâmetro 19mm - Te	Peça	<b>21</b>	
43	Adesivo para solda de tubulação PVC agua fria - bisnaga de 90gr	Unidade	<b>21</b>	



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa \_\_\_\_\_ – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Atividade – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, conforme Nota de Empenho Estimativo n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

1. Os serviços serão realizados sob o Regime de Execução Indireta, mediante Preço Global POR GRUPO OU ITEM.

### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Os endereços podem sofrer alterações durante a execução do contrato, neste caso, os serviços deverão ser prestados no endereço que será informado à **CONTRATADA**.

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
Assis Chateaubriand	Av. Cívica, S/N - Jd América. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR
Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829. Vila Solene. CEP: 83601-190 - Campo Largo/PR
Cascavel	Av. das Pombas, 2020 - Floresta. CEP: 85814-800 - Cascavel/PR
Curitiba	Rua João Negrão, 1285 - Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR
Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 480 - Vila A. CEP: 85500-000 - Foz do Iguaçu/PR.
Irati	Rua Pedro Koppe, 100 - Vila Matilde. CEP: 84500-000 - Irati/PR
Ivaiporã	Rodovia PR 466, s/n - Gleba Pindaúva, Seção C. CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR.
Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n - Jd. Panorama. CEP: 86400-000 - Jacarezinho/PR
Londrina	Rua João XXIII, 600 - Jardim Dom Bosco, Praça Horace Well. CEP: 86060-370 - Londrina/PR
Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 - Porto Seguro. CEP: 83215-750 - Paranaguá/PR
Palmas	Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, PRT 280 – Trevo da Codapar cep: 85.855-000 Palmas PR.
Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR
Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Parque Limeira. CEP 84269-090 - Telêmaco Borba/PR
Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310 - Parque Industrial. CEP 87507-013 - Umuarama/PR
EAD	Rua Dr Alcides Vieira Arco Verde 1225 – Jardim das Américas -Curitiba/PR.
Edifício Asa	Rua Voluntária da Pátria, 475 - 20º andar - Centro. CEP: 80020-926 - Curitiba/PR

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços objeto do **CONTRATO**, incluindo a periodicidade, estão descritos no item FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIOS DO Termo de Referência anexo ao **EDITAL DO PREGÃO**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** deverá:

- a. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b. Responsabilizar-se pelo fornecimento, sem ônus para o Instituto Federal do Paraná, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para execução dos serviços.



- c. Manter, organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- d. Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional de nível técnico ou graduado em engenharia mecânica, detentor de atestado de Responsabilidade Técnica que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, relativamente à operação e manutenção de equipamentos e sistema de ar condicionado.
- e. Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme resolução nº218/1973 do CONFEA, ou outra (s) que vier(rem) a substituí-la ou alterá-la.
- f. Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho.
- g. Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências do Instituto Federal do Paraná.
- h. Fornecer ao Instituto Federal do Paraná mão-de-obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Termo de Referência, e que deverão ser maiores de 18 anos; a comprovação deste item será exigida quando apresentação dos técnicos em suas visitas.
- i. Responsabilizar-se por todo material e ferramental necessário para a execução dos serviços de manutenção.
- j. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Paraná.
- k. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.
- l. Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.
- m. Responsabiliza-se em não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para CONTRATANTE.
- n. Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO nos prazos previamente estabelecido com para execução dos serviços.
- o. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p. Designar uma pessoa responsável que esteja ciente de todo andamento do contrato.
- q. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- r. Executar a prestação, de acordo com a solicitação do Instituto Federal do Paraná, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condições estabelecidas, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- s. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Federal do Paraná, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da prestação ora licitada:
- t. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- u. Executar os serviços dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento.



2. E ainda:
  - a. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
  - b. Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato;
  - c. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
  - d. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;
  - e. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;
  - f. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
  - g. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão;
  - h. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
  - i. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital;
  - j. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
  - k. Apresentar, como condição para a assinatura do **CONTRATO** a indicação de **01 (um) preposto** para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual. Deverão ser indicados todos os meios de contato com o preposto designado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. A **CONTRATANTE** deverá:
  - a. Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento do **CONTRATO**;
  - b. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
  - c. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
  - d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
  - e. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, para sua correção, conforme sua conveniência, desde que não inferior a 48 (quarenta e oito) horas;
  - f. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela **CONTRATADA**, em conformidade com as condições estipuladas no **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA NONA – O PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS**

1. O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua execução.
2. A garantia prevista nesta Cláusula deverá ser honrada mesmo após término da vigência do **CONTRATO**.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1. O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
2. O CONTRATO terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término das garantias previstas na Cláusula Nona deste CONTRATO.
3. O contrato será prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja preenchido os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado, formalmente, pela Autoridade Competente:
  - a. Quando os serviços forem prestados regularmente;
  - b. A Administração ainda tenha interesse, na realização dos serviços;
  - c. O valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - d. O CONTRATADO concorde, expressamente, com a prorrogação;
4. Caso não tenha interesse na prorrogação contratual a empresa deverá manifestar-se forma expressa com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência do final da vigência contratual junto ao contratante, sob pena de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura específica para cada item da Proposta.
2. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste CONTRATO.
3. O pagamento será efetuado à vista da apresentação da nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo gestor do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento, pelo gestor/fiscal, da nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.
4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

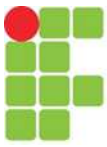
$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

10. Cada Nota Fiscal deverá estar acompanhada do Certificado de Garantia e comprovante de execução do serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da CONTRATANTE como cliente;
- b) Endereço do imóvel objeto do contrato;
- c) Data da execução dos serviços;
- d) Orientações pertinentes ao serviço executado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

1. A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

4. O reajuste será concedido será formalizado por meio de apostilamento.

5. O valor do presente CONTRATO será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto desta Cláusula.

6. À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Faturas distintas:

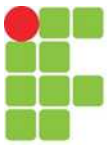
- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”

2. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e VIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

3. – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
4. – multa;
5. – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
6. – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
7. – cancelamento do respectivo contrato.



8. Este Órgão utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
9. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.
10. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
11. Não entrega de documentação exigida neste **CONTRATO**.
12. Apresentação de declaração ou documentação falsa.
13. Não manutenção da proposta.
14. Comportamento inidôneo.
15. Realização de fraude fiscal.
16. **Nos atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
17. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
18. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no da Cláusula Dez do presente **CONTRATO**.
19. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 20.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio.
3. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:**

1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:
  - Edital de Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ e seus anexos;
  - Proposta comercial vencedora, datada de \_\_\_\_\_, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;
  - Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND), Fazenda Pública (Certidão Conjunta) e junto ao FGTS (Certificado emitido pela CEF).
  - Indicação de preposto conforme previsto no Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção





Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba - PR, em (data).

<b>PELA CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
----- <b>Rubens Felipe Ribeiro</b> Pró-Reitor de Administração <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</b>	----- Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG: